



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Viagens
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

23/11
f

CONVÊNIO Nº 068/2017

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO-ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUARTA E NONA DO CONVÊNIO Nº 068/2017, CELEBRADO EM 30/11/2017 E ADITADO EM 11/11/2020 E 23/06/2021, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SUA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, E O MUNICÍPIO DE PARANAPANEMA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIA DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA E LAZER NA ILHA DO SOL.

O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo e Viagens, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representado por seu Secretário Executivo GUILHERME DE MIRANDA CLEMENTINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.547.593 SSP/DF e do CPF nº 020.301.201-11, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Turismo e Viagens, através da Resolução ST-22, publicada no D.O.E. em 20/11/2019, e o Município PARANAPANEMA, CNPJ nº 46.634.309/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, portador da Cédula de Identidade RG nº 34890224 e do CPF nº 352149998-79, têm justo e acertado celebrar o presente Termo de Aditamento ao Convênio nº 068/2017, firmado entre ambos 30/11/2017 e aditado em 11/11/2020 e 23/06/2021, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata "Do Objeto", passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para "Implantação infraestrutura e lazer na Ilha do Sol", de acordo com o plano de trabalho que faz parte integrante deste processo como Anexo I às folhas 51/162, 166/314 e 326/335, com alterações às

PA

AF

1



217

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Viagens
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

folhas 1.134/1.135, 1.253/1.688, 863/1878 e 1994/2023 e com o cronograma físico-financeiro de desembolso às folhas 1.999/2.001.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SECRETARIA:

- a) Inalterada;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada.

II - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso às folhas 1.999/2.001, que integra este instrumento, e observância da legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada;
- d) Inalterada;
- e) Inalterada;
- f) Inalterada;
- g) Inalterada;
- h) Inalterada;
- i) Inalterada;
- j) Inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata de "Do Valor", passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 1.703.063,35 (um milhão, setecentos e três mil, sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), sendo o valor de R\$ 1.471.403,26 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e três reais e vinte e seis centavos) de responsabilidade do ESTADO, R\$ 231.660,09 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais e nove centavos) e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Viagens
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

2113
8

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Nona, que trata "Do Prazo", passa a ter a seguinte redação: O prazo para execução do presente Convênio será de 2.565 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura ocorrida em 30/11/2017, com vencimento em 08/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as demais disposições do Convênio nº 068/2017, firmado entre ambos em 30/11/2017 e aditado em 11/11/2020 e 23/06/2021, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.


São Paulo, 27 de outubro de 2022.


GUILHERME DE MIRANDA CLEMENTINO
Secretário Executivo



RODOLFO HESSEL FANGAMIELLO
Prefeito do Município de Paranapanema

TESTEMUNHAS:

1. _____


NOME: Daniele Ferreira Mendes
RG: 42.779.548-5
CPF: 333.252.798-30

2. _____


NOME: Leane Barbosa Almeida
RG: 47.209.837-8
CPF: 352.183.628-24

Publicado no Diário Oficial
do Estado de São Paulo
Dia:

Fls.: DADE